





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ **ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS**

AVISO DE CARTA CONVITE Nº 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ (PI), faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 04 de agosto de 2020, às 09:30horas, na Rua Gregório Ramos, nº 94 - Centro, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal Alegrete do Piauí (PI), licitação na modalidade CARTA CONVITE, pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REFORMA DA UBS DO POVOADO MALHADA ALTA, DO POSTO DE SAÚDE DE POCINHOS E BOA VISTA,

FONTE DE RECURSOS:

ICMS. IPVA. OUTRAS RECEITAS DE CONVÊNIOS. FPM. TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS E ESTADUAIS E RECEITAS PRÓPRIAS.

DO EDITAL:

- > Poderá do ser adquirido por qualquer empresa interessada, no setor de Licitação ou no site TCE/PI.
- > OBS: Trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para cópia.

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Alegrete do Piauí (PI) até 24 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação e para maiores informações no endereco Rua Maximino Ribeiro nº 104 - Centro, no horário de 08:00horas as 12:00horas de segunda-feira a sexta-feira.

Alegrete do Piauí, 20 de julho de 2020.

VALTANIA MARIA DE SOUSA CPF: 777.088.733-04 Pres. Da CPL

ESTADO DO PIAUÍ



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí ose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piaui CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000 Fone/Fax: (89) 3464-0125

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 019/2020 - PMC/PI Processo Administrativo nº 042/2020 - CPL-PMC/PI

REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no que for pertinente.

INTERESSADO: Município de Caridade do Piauí (PI)

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos comuns, injetáveis, controlados, material hospitalar, odontológico e produtos para Covid-19, atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Caridade do Piauí - PI, estimativa para 2020.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 858.119,65 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos

REGIMEDE EXECUÇÃO: Menor Preço POR LOTE.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMS/PAB/ FUS/FNS/Custeio/Outros.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de AGOSTO de 2020, às 09h00min - PÁTIO DA COZINHA COMUNITÁRIA, Sede de Caridade do Piauí - Pl.

ENDEREÇO: Rua Fausto Marques da Silveira, s/n, Centro, CEP: 64.590-000.

E-mail: cplcaridadedopiaui@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 23 de julho de 2020.



ESTADO DO PIAUI CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ CNPJ: 07.096.761/0001-38 Rua Sousa Martins, nº 281 - Centro Santa Cruz do Piauí - Piauí

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a empresa: ESCONTAP- ESC. DE CONTABILIDADE PICOENSE LTDA, estabelecida à Trav. Firmino Rodrigues n°120 - Centro - Picos - PI, portadora do CNPJ sob n° 09.313.076/0001-41, neste ato representado pelo Sr. VALDECI DE ARAÚJO LIMA, brasileiro, maior, casado, contador, portador do CPF sob n° 216.962.843-68 e inscrito no CRC sob nº 4.404-PI, denominado apenas CONTRATADO e, de outro lado: CAMÂRA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, estabelecida à Rua Sousa Martins s/nº - Centro na cidade de Santa Cruz do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob nº 07.096.761/0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. ANTONIO VALDIR LEAL SANTOS, denominado apenas CONTRATANTE, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

- Cláusula 01 O CONTRATADO compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE seus assessores e consultores especializados em assuntos fiscais, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários, sempre que se fizerem necessários e assegurar a boa execução das tarefas a eles confiadas.
- Cláusula 02 Todos os serviços enumerados serão executados e prestados por pessoal devidamente habilitado do CONTRATADO que tem a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e

Cláusula 03 - O CONTRATANTE, por sua vez, se obriga:

- 3.1 a fornecer o CONTRATADO as diretrizes dos trabalhos a serem executados;
- 3.2 a determinar a todos os setores da Câmara Municipal que emprestem o máximo de colaboração ao CONTRATADO, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange a fornecimento de informações e documentos.
- 3.3 a permitir que o CONTRATADO utilize, quando necessário, seus equipamentos e material de escritório para a execução dos serviços ora contratados
- Cláusula 04 O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), mensais cujo pagamento ao CONTRATADO será feito pelo CONTRATANTE, no dia 20 (vinte) de cada mês.
 - 4.1 O preço acima será reajustado sempre que ocorram:

4.1.1 - reajustes salariais.

4.1.2 - todas e quaisquer despesas que possam ser consideradas extras-contratuais, inclusive as despesas de viagem e estadas, desde que efetuadas com o acordo da CONTRATANTE, serão pagas por esta.

- Cláusula 05 O presente contrato terá duração de 09 (nove) meses a contar da data da assinatura do presente, ficando a critério das partes renovado por igual período.
- Cláusula 06 Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.
- Clausula 07 Qualquer das partes que rescindir o presente contrato sem comunicação prévia fica na obrigatoriedade de ressarcir a outra parte uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- Cláusula 08 Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem às partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Picos (PI), 06 de Abril de 2020.

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais